PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 160/2019

REVOGA A LEI Nº 6.020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE AUTORIZA A COMPRA E A DOAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA HABITACIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COHAB/SC, ÀS FAMÍLIAS QUE ESPECIFICA.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 6.020, de 22 de dezembro de 2011, que autoriza a compra e a doação de imóveis de propriedade da Companhia Habitacional do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, às famílias que específica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de junho de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM 036/2019

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo revogar a Lei nº 6.020, de 22 de dezembro de 2011, a qual autoriza a compra e a doação de imóveis de propriedade da Companhia Habitacional do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, às famílias que específica.

Através da Lei nº 6.020/2011 ficou autorizado ao Município de Itajaí realizar a compra de 53 (cinquenta e três) unidades residenciais, localizadas na Rua Sombrio, bairro São Vicente, representadas pelos lotes 662 a 686, 688 e 689 da quadra "A", 633, 634, 636, 638 a 659 e 661 da quadra "B" do conjunto habitacional Rio Bonito II, de propriedade da COHAB/SC e doá-los às famílias atingidas pelas enchentes de 1983 e 1984.

Todavia, as famílias que fariam jus às doações promoveram Ação de Usucapião, autuada sob o nº 033.08.016984-0 (0016984-39.2008.8.24.0033) e obtiveram julgamento procedente dos pedidos formulados na peça exordial, sendo que a decisão já transitou em julgado, tendo inclusive o processo sido arquivado, conforme Certidão de Arquivamento, data de 26 de março de 2019, que se pode verificar junto ao andamento do processo no site do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – Comarca de Itajaí.

Diante disto, verifica-se que não subsiste qualquer possiblidade jurídica de aquisição das referidas moradias pelo Município de Itajaí, previstas na Lei nº 6.020/2011, posto que as famílias que receberiam a doação das unidades habitacionais já adquiriram a propriedade dos referidos imóveis pelo meio originário de aquisição – a usucapião.

Desta forma, encaminha-se o Projeto de Lei anexo visando a revogação da Lei nº 6.020/2011, tendo em vista a perda do objeto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município